

LEI N.º 118/94

SÚMULA : Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Sulina, Estado do Paraná, autorizado a conceder um reajuste de 30.50 % (trinta vírgula cinqüenta por cento), sobre os vencimentos de janeiro de 1.994, a vigorar a partir de 1.º de fevereiro de 1.994.

ARTIGO 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 E FEVEREIRO DE 1994